

Juizanda
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 74/2023, de 31/10/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso da área do lote nº 09-A, da Quadra nº 16, do Loteamento Industrial II, para a empresa SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA e dá outras providências"

EMENDA ADITIVA N° 13 /2023.

Cria o Inciso VIII do Art. 5º do Projeto de Lei acima identificado.

"Ed. Vicente de Sousa Lima"

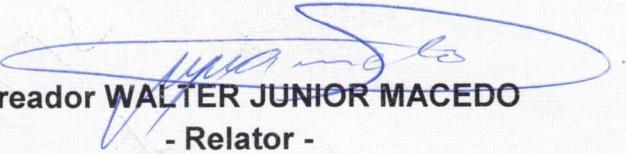
Art. 1º Fica criado o Inciso VIII do Art. 5º do Projeto de Lei nº 74/2023, de 31 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 5º

VIII – para a aplicação das penalidades previstas neste artigo é indispensável a prévia notificação do Município à Concessionária."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.


Vereador WALTER JUNIOR MACEDO
- Relator -





Justificativa

A presente Emenda Aditiva ora proposta, se fez necessária para evitar situações que estão sendo recorrentes, uma vez que tem chegado ao conhecimento desta Casa Legislativa incontáveis questionamentos de pessoas físicas ou jurídicas que foram contempladas com a posse/concessão de direito real de uso de áreas públicas desta Cidade e que apenas ficam sabendo, por ouvir dizer, ou até mesmo pelo novo concessionário, de que houve nova destinação da área. Isso, a normatização do dever de notificar, traz a ciência formal da violação do contrato de concessão aos concessionários e maior segurança jurídica aos envolvidos, além de transparência aos atos administrativos públicos, o que não é favor a ninguém, sendo mero cumprimento da lei. Contamos com o unânime apoio dos demais Colegas.

